



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

www.gilbues.pi.leg.br

Decreto Legislativo nº. 02/2022

Julga as contas referentes à Gestão Econômico, Financeira, Patrimonial, Operacional e Contábil do Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal de Gilbués – PI, o Sr. LEONARDO DE MORAIS MATOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (**Processo TC-E nº. 07.066/2018**);

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Gilbués - Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 11/04/2022 decidiu a Câmara Municipal de Gilbués por 06 (seis) votos pela APROVAÇÃO das contas e 03 (três) votos pela REPROVAÇÃO, à prestação de contas geral referente à gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício Financeiro de 2017 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal LEONARDO DE MORAIS MATOS, atingido os 2/3 para alteração do PARECER PRÉVIO nº 148/2019.



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

www.gilbues.pi.leg.br

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício financeiro de 2017 do Município de Gilbués – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 2º. É concedida ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o Exercício financeiro de 2017;

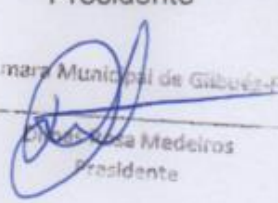
Art. 3º. Fica o Prefeito liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido Exercício;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Gilbués Estado do Piauí, 89º ano da Emancipação, aos 11 de abril de 2022.

Dimas Rosa Medeiros
Presidente

Câmara Municipal de Gilbués-PI


Dimas Rosa Medeiros
Presidente



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

www.gilbues.pi.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de GILBUÉS – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos onze (11) dias do mês de abril do presente ano de 2022, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Gilbués, estando presentes os Srs. Vereadores: Dimas Rosa Medeiros - Presidente, Claudison Rocha Leite - Vice – Presidente, Henrique de Sousa Guerra - Secretário, Marino Junior Fonseca de Oliveira, Erivan Martins da Silva, Anderson Ribeiro Araújo, João Dias Filho, Emerson Carlos Pinheiro da Silva e João Rodrigues Tavares, para abertura da Sessão de Julgamento das Contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DE MORAIS MATOS** referentes ao Exercício Financeiro de 2017. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de GILBUÉS. Lidos o Parecer Prévio nº. 148/2019 do Processo TC-E nº. 07.066/2018, onde funcionou como Relator o Exmo. Sr. Cons. Subst. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, com Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de GILBUÉS-PIAUI, favorável à aprovação das contas, fora dado vez para o ex-gestor ou representante dele fizesse uso da palavra em caráter de defesa oral, não se apresentando para tanto. O Presidente optou pelo voto individual e secreto, tendo seis (06) votos pela Aprovação e três (03) votos pela Reprovação das contas de 2017, atingindo o número de votos necessários para alteração do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2022 (consoante Regimento Interno da Câmara Municipal), **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **APROVAR** as Contas do Exmo. Sr. Ex - Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2017.

Secretaria da Câmara Municipal de Gilbués, 11 de abril de 2022.

Maria de Fátima R. B. de Oliveira

Maria de Fátima Lustosa Barreira de Oliveira
Secretária Administrativa